



R. h.

Dispensa n. 05/2023

Baseado no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, é dispensável a licitação. Estando presentes os requisitos para a validade da contratação direta, e com suporte parecer do Assessor Jurídico da Municipalidade, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se a dispensa.

Diligências legais.

Capão Bonito do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal em Exercício